



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1.034, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Regulamenta Requisição de área no Município de Aperibé.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação federal que estabelecem normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o estabelecido na Decreto-Lei Federal nº 3365/41 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei 271/67, e,

CONSIDERANDO o artigo 1.228 do CC/02

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a intervenção administrativa, na forma de Requisição, ou outra forma de direito, em uma área localizada no Pito Aceso, 3º Distrito deste Município, medindo 1.100m², onde é prestado serviço de sepultamento, agora em diante denominado “Cemitério Público Municipal do Pito Aceso”.

§ 1º - A partir da assunção requisitória, todos os serviços serão prestados pelo Município, admitindo-se concessão à terceiro na forma legal.

§ 2º - Todas as taxas pertinentes ao serviço prestado serão administradas pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, e a manutenção será executada pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º - Fica assegurado ao proprietário da área citada, ainda não conhecido, nos prazos prescricionais legais, a indenização ulterior aplicada tão somente à área, excluindo-se indenizações por serviços prestados nos jazigos.

Art. 2º. Aos jazigos e sepulturas hoje existentes na área requisitada terão o direito denominado “*jus sepulchri*”, que se estenderá aos seus descendentes, sendo vedada a comercialização dos mesmos para terceiros.

Art.3º. Ficam os proprietários dos jazigos e sepulturas hoje existentes, obrigados, a partir desta data, ao pagamento das taxas de sepultamento e taxa de contribuição anual, conforme previsão no Código Tributário Municipal – CTM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os proprietários dos jazigos e sepulturas hoje existentes, serão notificados para comparecerem à Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária para regularização, sob as penas da lei, inclusive de perda do jazigo ou espaço.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 14 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal